



CALDAS PREV

“Por um futuro melhor”

PORTARIA Nº. 22/2019

**Fundo de Previdência do Município
de Caldas Novas-GO**

DE 01 DE MARÇO DE 2019.

“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **NILDA PEREIRA DE SOUSA MIRANDA**, e dá outras providências”.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, e da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por tempo de contribuição com proventos integrais a Sra. **NILDA PEREIRA DE SOUSA MIRANDA**, portadora do CPF: 295.425.101-87, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Professor III (40 Horas), sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

| COMPOSIÇÃO DO PROVENTO | VALOR |
|---------------------------------|---------------------|
| Salário Base | R\$ 4.094,86 |
| Quinquênio 5 - (50%) | R\$ 2.047,43 |
| Adicional de Titularidade (30%) | R\$ 1.228,45 |
| TOTAL DOS PROVENTOS | R\$ 7.370,74 |

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO CALDAS PREV, AO 01 DIA DE MARÇO DE 2019.

BAUHMAN DE ALENCAR SOBRINHO
Gestor do CALDAS PREV